REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 167/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) é público e notório que o Brasil e o mundo têm enfrentado um problema em comum: a grande pandemia causada pelo Coronavírus, também denominado de COVID-19;

b) a fim de manter o controle e a não propagação do vírus, os estados e municípios brasileiros vêm adotando diversas medidas de segurança e de higienização;

c) é necessário que o Poder Executivo Municipal adote soluções a fim de amenizar maiores transtornos, tendo como base a Lei Orgânica do Município de Salvador, que, em seu art. 7°, prescreve:

> “
> VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;
>
> XXXIII - promover as ações necessárias para restringir a mortalidade e morbidez infantis, bem como medidas de higiene social que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;
>”

d) é indiscutível o estado de calamidade pública da cidade de Salvador, que necessita de aporte financeiro para evitar a propagação de COVID-19 e suas consequências catastróficas que ocorrem em todo planeta,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, desvincular a destinação legal da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, visando à utilização do superavit em ações de combate à COVID-19.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes